



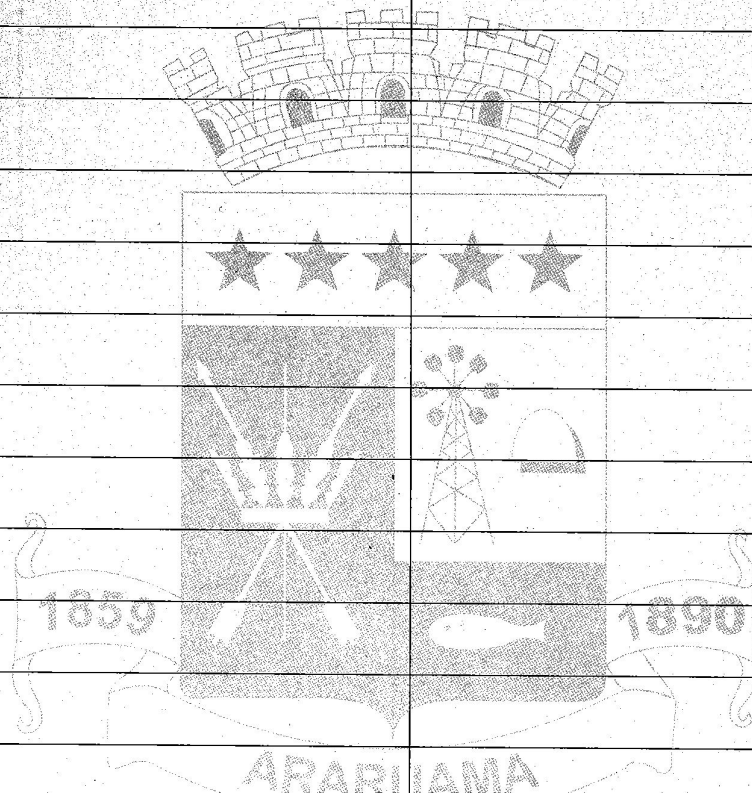
**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 5472.001.0017316/2023  
DATA: 07/08/2023 14:48:03  
ASSUNTO: REQUER ESCLARECIMENTOS  
REQ: MACIEL CONSULTORES S/S  
Nº ÚNICO: NH44671H168

*Comli*



**ESCLARECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2023**

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARARIJÁ  
PROCESSO SOB O N° 17316  
E.L.S. N° 02  
EM 07/08/23  
Assinatura / carimbo

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2023

Prezados, boa tarde!

A empresa Maciel Consultores S/S inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, sediada à Q SBS Quadra 2, 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eser Helmut Amorim, portador do RG nº 20451587 e do CPF nº. 120.816.518-66, gostaria de solicitar um **esclarecimento** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023** - "Serviços técnicos especializados de auditoria independente para auditar o programa de subsídio e da tarifa social junto ao SETRANSOL – SINDICATO DAS EMPRESAS DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA / RJ e a VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA".

- 1- Conforme o item 3.2 - F, do TERMO DE REFERÊNCIA, questionamos se após o término do contrato dos 12 meses, o armazenamento dos arquivos importados para o sistema auditor, a prefeitura irá arcar com os custos por esse armazenamento?

*"f) ao final do processo, serão geradas tabelas com dados referentes à importação dos arquivos, as quais ficarão por tempo indeterminado no sistema auditor, permitindo que a Prefeitura Municipal possa gerar, a qualquer momento, relatórios e consultas especificadas ao sistema."*

- 2- Considerando o anexo IV (valor estimado), onde os itens 1, 2 e 3 não são preenchidos. Entendemos que o anexo III (proposta de preços), deverá manter o mesmo padrão, deixando em branco também os itens 1, 2 e 3, sendo assim, preenchendo apenas os valores dos itens 4 e 5, Estamos corretos?

Brasília/DF, 07 de AGOSTO de 2023

**10.757.529/0001-08**

**MACIEL CONSULTORES S/S**

Q SBS QUADRA 2, 12, Bloco e Sala 206,  
sobreloja X3, Asa Sul, CEP 70.070-120  
Brasília/DF



**Emanuele Alves de SA**  
OAB/RJ 247896  
Procurador

RECIBO Nº 17016  
03  
Assinatura

**governamental@grupomaciel.net.br**  
Fone: (61) 4000.1364





**MACIEL CONSULTORES S/S**  
**23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.757.529/0001-08**

Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino; Outsourcing; Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia; Consultoria em tecnologia da informação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta** – O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
<b>ESER HELMUT AMORIM</b>	960.000	960.000,00	80,00
<b>DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>TESOURARIA</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo primeiro:** O corpo social também é composto de 55 quotas de serviço, distribuídas entre os sócios desta qualidade, da seguinte maneira:

Sócios de serviço	Nº Quotas	Percentual de quotas de serviços
<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b>	55	100%
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Segundo** – A prestação que se obriga cada sócio de serviço, cuja contribuição consiste em serviços, está descrita no acordo de Quotistas celebrado de forma particular entre as partes.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios patrimoniais e de serviço terão os mesmos direitos e obrigações, exceto no que toca à contribuição pecuniária para a constituição do capital social, que é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como sua contrapartida, que é o direito a receber os respectivos haveres no momento do desligamento da sociedade.

**Parágrafo Quarto** - A contribuição pecuniária para a constituição do capital social foi exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a Sociedade somente com o trabalho profissional.

**Parágrafo Quinto** - Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro** – As quotas de serviço jamais poderão ser alienadas ou transferidas para outros sócios de serviço e até mesmo para terceiro, sempre retornando para a tesouraria da sociedade, acaso ocorra a exclusão ou a saída de um sócio de serviço.

17316  
 00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:20 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:20 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MACIEL CONSULTORES S/S  
23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.757.529/0001-08

**Parágrafo segundo** – O sócio de serviço que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização em razão das suas quotas de serviço.

**Parágrafo terceiro** - O sócio de serviço ou patrimonial que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização, salvo o valor referente a antecipação de lucros mensal, em razão do mês que esteve na sociedade anterior ao afastamento. No caso do sócio patrimonial, terá direito a apuração dos haveres em relação as suas quotas, conforme narrado neste contrato.

**DA EXCLUSÃO**

**Cláusula Sétima** - Qualquer um dos sócios poderão ser excluídos judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente, na forma prevista no art. 1.030 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro e, também, quando por em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, na forma prevista no art. 1085 e seu parágrafo único também do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá ser precedida de *Valuation* da sociedade, a qual apurará o valor das quotas patrimoniais. O sócio de serviço não faz jus ao pagamento de haveres, porquanto não integralizou capital, não possuindo quotas patrimoniais.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**Cláusula Oitava** – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Nona** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ESER HELMUT AMORIM**, já qualificado no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os sócios, patrimoniais e de serviço, poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios patrimoniais, com exceção do sócio Eser Helmut Amorim, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; está vedada também a outorga de

17316  
07

MACIEL CONSULTORES S/S  
23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.757.529/0001-08

substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

**Parágrafo Terceiro** - A administração da sociedade somente será exercida pelos sócios patrimoniais

**Parágrafo Quarto** - Todos os sócios, independentemente de serem sócios patrimoniais ou de serviço, deverão outorgar poderes, na data de subscrição deste contrato, mediante instrumento de mandato, com poderes específicos para o administrador ou procurador jurídico: assinar requerimentos/capa de processo, admitir o ingresso ou retirada de sócio, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CCB/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento no registro civil de pessoas jurídicas competentes, assinar livros e arquivamento de livros no respectivo registro civil de pessoas jurídicas, bem como representá-lo, perante o referido Registro de Pessoas jurídicas, fazendo proposições, requerimentos, pleitos ou assinando quaisquer tipos de documentos necessários para efetivação dos poderes outorgados neste instrumento. Outrossim, concedendo poderes para assinar ata de reunião de conselho ou de reunião ordinária de sócios. É vedado o substabelecimento destes poderes para terceiros, no entanto, não é proibido o substabelecimento para sócios.

#### DO PRÓ-LABORE

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula Décima Primeira** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na forma da cláusula décima quarta.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Cláusula Décima Segunda** – Haverá a distribuição mensal de lucros, apurada em desacordo com as quotas, por meio de documento particular, celebrado individualmente entre a sociedade e cada sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A distribuição anual e residual de lucros para os sócios com quotas de serviço e patrimoniais, será prevista em documento individual.

**Parágrafo Segundo** – A distribuição mensal de lucros será depositada na conta corrente indicada até o 10º dia do mês.

17316  
08





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 4 de julho de 2023 16:18:20 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1º Tabelionato de Porto Alegre**  
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40  
LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 04/07/2023 16:13:39 -03:00

17316  
19  
Assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Categoria: **CONTADOR**      Nº Registro: **SP-307736/O-5**

Nome: **ESER HELMUT AMORIM**

Nascimento: **05/11/1970**      Nacionalidade: **BRASILEIRA**      Naturalidade: **FERNANDOPOLIS SP**




Assinatura do Profissional



Filiação: **EDELZIR DUTRA AMORIM**  
**MÁRIA DE NAZARE COSTA AMORIM**

CPF: **120.816.518-66**      Documento de Identificação: **20451587-7 SSP-SP**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro: **04/05/2015**      Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **390A39**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/12081651866/codigo/390A39>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 15 de agosto de 2022, às 17:34.**

17316  
12

## PROCURAÇÃO

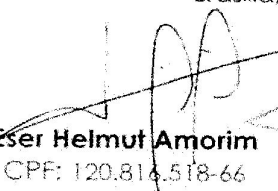
**OUTORGANTE:** a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, com sede na SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja, Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Eser Helmut Amorim**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 120.816.518-66, e RG nº 20451587 SSP-SP.

**OUTORGADOS:** Sr. **André Henrique de Oliveira Gaspar**, portador da carteira de identidade nº 9120779724 SSP/DI RS, e portador do CPF nº 010.157.249-22; Sr. **Arthur de Almeida Costa**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1091068716 SJS/RS, e portador do CPF nº 015.955.740-26; Sr. **Gustavo Mousquer Zimmermann**, portador da carteira de identidade nº 8105030814, e portador do CPF nº 036.315.800-61; Sra. **Bianca dos Santos Solla**, portadora da Carteira de Identidade nº 8067880677, e portadora do CPF nº 000.055.660-29; Sra. **Andréia Werkhauser de Souza**, portadora da Carteira de identidade nº 2049756015, e portadora do CPF nº 966.467.560-15, e Sra. **Leticia Pereira Voltz Alfaro**, portadora da Carteira de Identidade nº 2051102883, e portadora do CPF nº 694.702.510-91, ambos com endereço profissional na Avenida Bastian, 366, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, o outorgante constitui seus procuradores os outorgados para, em conjunto ou isoladamente, receber convites e participar de processos licitatórios, apresentar propostas e atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas, assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, substabelecer, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de processo licitatório ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação nos mesmos, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2022.

  
**Eser Helmut Amorim**  
CPF: 120.816.518-66

governamental@grupomaciel.net.br  
Fone: (61) 4000.1364

17316  
13  
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em sexta-feira, 30 de dezembro de 2022 11:16:33 GMT-03:00, CNS: 09.663.6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

44



Rua Adm. n° 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20061-000 - Telefone: (21) 2533-0844  
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

U88575  
48760481

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**ESER HELMUT ANDRIM**

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022, às 11:11  
Em test. de valor de: Conf. por

Leonardo Mota de Silva - Escrevente  
#elementos: R\$ 4,00 Titulos: R\$ 2,72 TOTAL: R\$ 6,72  
Setor: EEJWS5788-RYP  
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



17016  
14


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em sexta-feira, 30 de dezembro de 2022 11:16:33 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.orq.br/autenticidade](http://www.cenad.orq.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

  
**1º Tabelionato de Porto Alegre**  
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.04868-B24.

: em 30/12/2022 11:14:08 -03:00

Processo nº 17316  
Fls. 10  
  
Assessoria

# CNH Digital

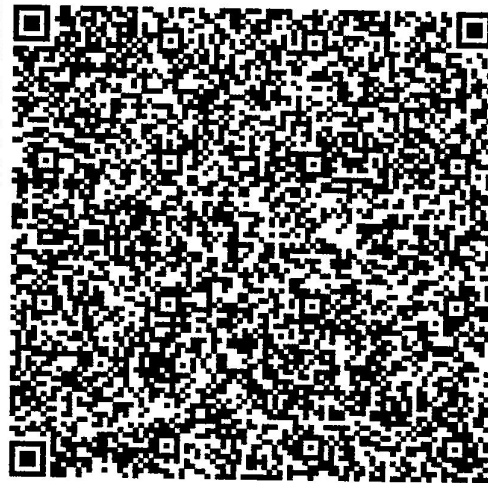
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RS
NOME ARTHUR DE ALMEIDA COSTA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1091068716 SCS/11 RS		
CPF 015.955.740-26		DATA NASCIMENTO 02/05/1991
FILIAÇÃO LAURO RODRIGUES COSTA IRENE BATISTA DE ALMEIDA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. 2B
Nº REGISTRO 0468139178	VALIDADE 10/11/2021	Nº HABILITAÇÃO 03/07/2009
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Arthur de Almeida Costa</i>		
LOCAL PORTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 12/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
83456018294 RS250704587		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2269183391

2269183391

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

17316  
16  
Assinatura

**PROCURAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023**

Empresa **MACIEL CONSULTORES S/S** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.757.529/0001-08, com sede na SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja, Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARTHUR DE ALMEIDA COSTA, portador do (RG) nº 1091068716, e portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 015.955.740-26, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, a Sra. **EMANUELE ALVES DE SA**, portadora da OAB/RJ nº 247896 e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 152.548.337-42, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023**, podendo a mesma assinar, rubricar e entregar documentos como propostas e declarações, realizar lances, realizar vista ao processo, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

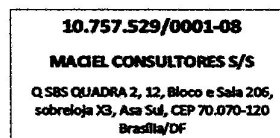
Brasília/DF, 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
ARTHUR DE ALMEIDA COSTA  
CPF: 015.955.740-26  
Certificado emitido por 7º TABELIONATO - PORTO  
ALEGRE/RS  
Data: 28/07/2023 14:11:28 -03:00



**Arthur de Almeida Costa**

CPF nº 015.955.740-26



17316  
17

**governamental@grupomaciel.net.br**  
Fone: (61) 4000.1364



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
Arthur De Almeida Costa - CPF: 015.955.740-26

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 28/07/2023 14:11:32 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 096990.2023.07.28.00003516-33

Em Testemunho da Verdade  
PORTO ALEGRE/RS, sexta-feira, 28 de julho de 2023  
RITA BERVIG ROCHA-TABELIÃO  
7º TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS



Data: 28/07/2023 14:11:32 -03:00

Código de validação: S8C5SXE2FJZUANTZFCRV

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/S8C5SXE2FJZUANTZFCRV>

Protocolo nº 17816  
18  
A. BERVIG ROCHA

A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico  
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.  
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14654997

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

**NOME**  
EMANUELE ALVES DE SA

**FILIAÇÃO**  
SIDMAR MENDONCA DE SA  
CLEIDE DO NAZARE ALVES DE SA

**NATURALIDADE**  
RIO BONITO - RJ

**DATA DE NASCIMENTO**  
09/07/1995

**RG**  
235920618 - DETRAN-RJ

**CPF**  
152.548.337-42

**EXPEDIDO EM**  
28/06/2023

**INSCRIÇÃO**  
247896

*Luciano Bandeira Arantes*  
LUCIANO BANDEIRA ARANTES  
PRESIDENTE

17316  
19



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

**FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

Nº do Processo: 17316

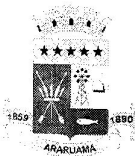
Número de Folhas: 20

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 07/8 /2023.

Alexsandra  
Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 17316  
FLS. 21  
Assinatura/Carimbo

**REF.: PREGÃO 098/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18893/2022**

À SETRA,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, através do Processo Administrativo 17316/2023, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para ocorrer no dia 10 de agosto do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 07 de agosto de 2023.

  
**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**Secretaria de Transportes**

Processo: <b>17.316</b>	Data: <b>07/08/2023</b>	Rubrica:	Folha: <b>22</b>
----------------------------	----------------------------	----------	---------------------

À COMLI,

Informamos que após o término do contrato e dos respectivos aditamentos de prazo, a responsabilidade pelo armazenamento dos arquivos recebidos da empresa contratada, após o término do vínculo contratual será da Prefeitura.

Com relação ao Anexo III (proposta de preços) devemos informar que os itens 1, 2 e 3 devem ser preenchidos e serão pagos uma única vez ao longo dos 12 meses, sendo que o item 3 somente será pago, se o contrato for aditado por prazo em razão da necessidade do estudo técnico (vide item 3.1.4 do termo de referência).

Em 09/08/2023.

**Pablo Vargas Castellar**  
**Diretor de Transportes**

**Pablo Vargas Castellar**  
Diretor de Transportes/SETRA  
Matrícula 9959950